



LEI Nº 363/2011, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Nº 333/2010 - que estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Tocantins para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei nº. 333/2010 de 15 de outubro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

I -

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2011.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS – TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2011.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal

*Rua Deusvan Frasão, nº 1057, Centro, Brasilândia do Tocantins – TO, Fone/Fax:
0xx(63)3461-1150/1164 - CEP 77.735-000, CNPJ: 37.420.718/0001-47 E-mail:
pmbrazilandia@hotmail.com*